

Lei Nº 1023/2010

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IJACI

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido aos Vereadores do Município de Ijaci/MG, observado o parágrafo único do art. 27 da Lei Orgânica Municipal e § 2º do art. 1º da Lei nº 950 de 10 de setembro de 2008 o reajuste de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) em seus subsídios a partir de 1º de maio de 2010, a saber:

I - Subsídio do Presidente da Câmara:..... R\$2.082,20

II- Subsídio dos Vereadores R\$1.873,98

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria dos orçamentos vigentes

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 15 de junho de 2010.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal